



763

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Atender ao disposto no artigo regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em seus Arts. 18, 62, 72 e 75 inciso II, Lei Complementar 123/2006 (com as devidas alterações) Decreto Municipal nº 008/2022 de 12 de janeiro de 2022, Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no termo de referência para regular tramitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES, atendendo as necessidades de manutenção do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal Educação de Nova Olinda/TO no exercício 2024, considerando a necessidades de atendimento do interesse público.

Valor total orçado: R\$ 59.789,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38, com endereço Rua 21 de abril nº 1565, CEP: 77.790-000– Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestor o senhora, ANA LUIZA DE SOUSA AMORIM, casada, servidora pública, e portadora do CPF nº 613.221.801-72, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas comerciais com a documentação de habilitação serão recebidas a partir das 07:00 horas do dia 07/05/2024 até as 13:00 horas do dia 09/05/2024 no endereço eletrônico: **e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br**, e ou presencial no departamento de licitação desta Prefeitura Municipal.

1- **DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:**

1.1. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

1.2. **Habilitação Jurídica:**

- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todo(s) o(s) sócio(s);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

1.3. **Regularidade Fiscal:**

(Handwritten signature and stamp)



- a) Prova de inscrição no **CNPJ/MF** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Prova de regularidade junto ao **Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, incluindo as contribuições sociais e previdenciárias;
c) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
d) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
e) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

1.4. Qualificação Técnica:

1.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, emitida no máximo a 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, quando esta não especificar a validade.

1.6. Outros Documentos:

- a) Declaração conjunta: emitida pelo licitante que inexistente **qualquer fato impeditivo** de participar no presente certame; Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de 18 (dezoito) anos**; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
b) Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida através do portal: <https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>
1.7. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências acima.

2 DA PROPOSTA: Os licitantes deverão enviar via e-mail licitacao@novaolinda.to.gov.br e/ou em envelope na sede do departamento de licitação, até o dia, hora e local estabelecidos neste instrumento, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
b) Planilha Orçamentária, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;
d) Indicarem o prazo de entrega/prestação de serviço;
f) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;
g) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregos e descarregos, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

2.3. O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.



FOLHA Nº
78 B

4 - **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.
A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2.088	3.3.90.39.00	1.500.1001
		ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0403.2.023		2.500.1001 1.550 2.550

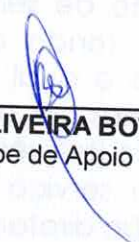
5 - **INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste edital e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação através do e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

6 - **FORO:** As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Araguaína - TO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Nova Olinda – TO, 06 de maio de 2024.



VALMY PEREIRA REIS
Equipe de Apoio



BEATRIZ OLIVEIRA BOTELHO
Equipe de Apoio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

Conforme disposto no art. 14º inciso da IN nº 058 de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES, atendendo as necessidades de manutenção do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal Educação de Nova Olinda/TO no exercício 2024.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário a referida contratação dos serviços. Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, são imprescindíveis para manutenção das secretarias. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Considerando ainda, que a manutenção corretiva das cadeiras, poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois os mesmos ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas pelos alunos da rede de ensino público municipal, pois, apesar de serem bem manuseadas, as cadeiras estão propensas a defeitos e intempéries.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática $VALOR\ UNITÁRIO \times QUANT = Y$.

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS

Conforme demonstrado na Declaração de composição de preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.



3.2 – DA MELHOR PROPOSTA:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos média estimada para os serviços:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - TO					
ITEM	UNID.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	UNID	282	Reforma de mesa (incluindo pintura e peças)	R\$ 157,00	R\$ 44.274,00
2	UNID	350	Reforma de cadeira (incluindo pintura e peças)	R\$ 44,33	R\$ 15.515,50
Total					R\$ 59.789,50

Valor total estimado: **R\$ 59.789,50** (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão do documento fiscal.

4.1 DOS OBJETIVOS:

Enfatizamos que, está Secretaria Municipal de Educação tem buscado, incessantemente, atender as necessidades da população, tentando encontrar a melhor solução para atendimento da demanda dos alunos. Destaca-se também, que os produtos solicitados oferecerão melhores condições para acolhimento aos alunos que necessitarem do atendimento desta Secretaria atendendo ao interesse público.

4.2 SÃO REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- A presente contratação terá o lapso temporal de validade até 31 de dezembro de 2024;
- A contratada deverá ser efetuada de imediata a Solicitação no prazo de 24 (vinte Quatro) horas após a ordem de serviço. A execução dos serviços será conforme



as necessidades, no período do exercício de 2024 com início a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviços.

c) Iniciar a execução dos serviços conforme expedição da ordem de serviço pelo órgão ordenador da despesa, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser realizado inclusive nos fins de semana até o fim da vigência contratual.

d) Os Serviços serão realizados junto aos departamentos dependente do Fundo Municipal de Educação podendo ser realizada conforme a solicitação de cada órgão conforme a necessidade de órgão demandante.

e) A abrangência dos serviços se limitará no âmbito do município seja zona urbana.

6. RECURSOS FINANCEIROS:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2.088	3.3.90.39.00	1.500.1001
		ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0403.2.023		2.500.1001
					1.550
					2.550

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência.

A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;

Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;

Assumir responsabilidade objetiva pelas consequências de tratamentos, bem como por omissões próprias;

Responsabilizar-se por todos os documentos entregues a ele pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, para execução dos serviços pactuados.

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.

Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.

A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

9. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o



funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais:

Arts. 170 e 225 da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

10.2 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2024, **NÃO** podendo ser prorrogado com vista, a modalidade prevista no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, uma vez, que a prorrogação por iguais e sucessivos períodos excederá o limite dispensável.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas em questão, com vistas, a mão de obra já está incluso na contratação.

Importante destacar ainda que, de acordo com as contratações anteriores feitas pelo município, o valor da presente contratação se mostra econômico em relação a demanda de serviços que será proposta no exercício em curso, e que mesmo diante da elevadíssima alta do mercado, em todos os setores, a municipalidade acredita



que tais valores serão suficientes para suportar a demanda do ente público durante o ano de 2024.

Os resultados esperados pela contratação dos serviços culminam na melhoria dos serviços prestados pelo Fundo Municipal sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

Para a adequada aferição dos resultados foi confeccionado nos termos da IN 05/2017, o Índice de Medição de Resultados (IMR), que avalia a qualidade dos serviços e implicam em variáveis que estão sob controle da administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As ações de adequação do órgão à contratação compreendem as etapas relativas às atividades necessárias a efetivação dos resultados esperados: fase de licitação, divisão de contratos e convênios, designação da equipe de fiscalização, gestão do contrato através do acompanhamento da execução dos serviços.

Busca-se assim, promover a transparência e informações das ações à comunidade em geral, em caráter contínuo e ininterrupto, visando, entre outros benefícios, reduzir custos e eliminar processos, proporcionando melhoria na gestão, controle e utilização dos referidos serviços essenciais para o desenvolvimento das atividades afins da administração municipal.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades-fim do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo ainda encontra-se em elaboração em conformidade com as disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais esperados estão relacionados ao consumo de água e energia elétrica e geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços; Como medidas mitigadoras, será exigido da empresa vencedora do certame a adoção das práticas e critérios de sustentabilidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.



16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento da unidade a serem contemplada, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida;

Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

17. DA FISCALIZAÇÃO.

A Contratante se obriga:

a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada através do Decreto Municipal nº 016, de 16 de janeiro de 2024**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

b) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

e) Utilizar os serviços de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

18. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura e relatórios dos serviços realizados, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão gerenciador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.**

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

19. DA CONCLUSÃO

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, os Fundos Municipais de Nova Olinda poderão proceder a realização de futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

20. DOS RESPONSÁVEIS



ANEXO II

Processo administrativo nº 206/2024
Dispensa de licitação nº 049/2024

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) senhor (a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem PROPOSTA da seguinte forma:

COLOCAR PLANILHA DA PROPOSTA

item	quant	und	descrição	v. unit	V,total

1. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____ e e-mail.

1.1- O Prazo de Validade da Proposta é de 60 (Sessenta dias).

1.2-DECLARAMOS que a confecção da proposta foi feita de maneira independente.

1.3- DECLARAMOS que cumprimos integralmente a solicitação do quantitativo, observando as especificações dos itens constantes na ordem de serviço, no local e hora estipulados pela unidade requisitante.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2024.

***** Diretor ou representante legal – RG/CPF





ANEXO IV

Processo administrativo nº 206/2024
Dispensa de licitação nº 049/2024

MINUTA INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024 Art. 89 da lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com Tocantins/TO – CEP: 77.790-000, sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38, com endereço Rua 21 de abril nº 1565, CEP: 77.790-000– Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestor o senhora, ANA LUIZA DE SOUSA AMORIM, casada, servidora pública, e portadora do CPF nº 613.221.801-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa:

mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com **RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES**, atendendo as necessidades de manutenção do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal Educação de Nova Olinda/TO no exercício 2024.

1.2 – O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº 206/2024, Dispensa de Licitação nº. 049/2024 e Ato deliberativo, em conformidade ao Termo de Referência e proposta vencedora, observando os fundamentos no art. 89, da lei n. 14.133/2021.

1.3 – Da especificação do objeto:

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
SERVIÇO	CONFORME	Prestação de serviço com RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES , atendendo as necessidades de manutenção do ensino fundamental junto ao Fundo Municipal Educação de Nova Olinda/TO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO ESPECIFICO DOS SERVIÇOS

Conforme pormenorizado em tópico específico constante no Termo de Referência parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - TO					
ITEM	UNID.	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	UNID	282	Reforma de mesa (incluindo pintura e peças)	R\$ 157,00	R\$ 44.274,00
2	UNID	350	Reforma de cadeira (incluindo pintura e peças)	R\$ 44,33	R\$ 15.515,50
Total					R\$ 59.789,50

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, mediante apresentação pela CONTRATADA, com o necessário Atesto de Aceite, firmado pelo Órgão Fiscalizador do CONTRATANTE na respectiva nota fiscal, conforme disposto neste Contrato.



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que original a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

Para revisão dos preços, a CONTRATADA deverá solicitar, formalmente, ao CONTRATANTE o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto no § 3º do art. 135 da NLLC, utilizando-se o índice INPC sendo a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado podendo ser mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste não sendo admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura cujos pagamentos de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2024, **NÃO** podendo ser prorrogado conforme artigo 107º, com vista, a modalidade prevista no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, uma vez, que a prorrogação por iguais e sucessivos períodos excederá o limite dispensável.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2024, a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE



06.12.00	06.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2.088	3.3.90.39.00	1.500.1001
		ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0403.2.023		2.500.1001 1.550 2.550

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES COMPETE À CONTRATADA:

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da referida Lei.
- Desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante, sem prejuízo e independência profissionais e afastando imperícia e negligência;
- Cumprir fielmente as descrições dos itens, conforme Termo de Referência e determinados pela Contratante;
- Responsabilizar-se por todos os produtos entregues a ele pela Contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda, para execução dos serviços pactuados.
- A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.
- As despesas com, combustíveis, hospedagens, alimentação e deslocamento para executar os serviços zona rural do Município de Nova Olinda - TO, será por conta da contratante.
- Ainda os serviços pormenorizados no Termo de Referência não especificados aqui.**

COMPETE AO CONTRATANTE:

- Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.
- Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.
- Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.
- Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.



- h) A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.
- i) Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.
- j) Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.
- k) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.
- l) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.
- m) Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.
- n) Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- o) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- p) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.
- q) A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.
- r) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.
- s) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada através do Decreto Municipal nº 016, de 16 de janeiro de 2024**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.
- t) Fornecer condições necessárias para o cumprimento deste instrumento conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- u) Cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados com observância ao art. 141 da Lei federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77 a 80 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O Fundo Municipal fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada. Sujeitas a aplicação das infrações e sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NATUREZA DO CONTRATO

Conforme artigo 144º da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem natureza de prestação de serviço com remuneração variável vinculada conforme ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no Termo de Referência e neste instrumento de contrato, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E NULIDADE DO CONTRATO



FOLHA Nº
023

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, conforme os aspectos previstas no artigo 147 da Lei nº. 14.133/2021, seguidos dos artigos 148 a 150 da referida lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhista decorrentes deste Contrato.
- O **CONTRATANTE**, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais, independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada com observância aos art. 155º e 156º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula – se ao:

- Processo Administrativo nº. 206/2024;
- Termo de Referência;
- Ato de Autorização que originou a autuação da Dispensa de Licitação de nº 049/2024;
- Proposta vencedora;

Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova Olinda/TO** e demais órgão de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de Araguaína - TO, para isso acordam as partes.

Nova Olinda/TO, ____ de _____ de 2024.

FUNDO MUN. DE EDUC.DE NOVA OLINDA/TO

CNPJ: nº. 30.746.268/0001-38

ANA LUIZA DE SOUSA AMORIM

CPF/MF sob o nº. 613.221.801-72

Sec. e Gestora do Fundo Municipal da Educação

Decreto Municipal nº 051/2022

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ sob o nº _____

RESPONSÁVEL

CPF nº _____

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO

CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408

CNPJ: 00.001.602/0001-63